

prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

000018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 296/03
De 01 de agosto de 2.003.

Regulamenta o processo de análise e aprovação e fiscalização de projetos no âmbito do Departamento de Engenharia do município, nos caso de impedimento do titular do departamento.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica vedado ao titular do Departamento de Engenharia do Município atuar nos procedimentos de análise, aprovação e fiscalização de projetos em que atue como autor ou co-autor.

Artigo 2º - Nos casos de impedimentos tratados no artigo anterior, deverá o Prefeito Municipal indicar, por meio de Portaria, outro profissional para analisar, fiscalizar e aprovar o projeto apresentado ao Departamento de Engenharia.

Artigo 3º - O disposto neste Decreto aplica-se aos projetos já apresentados e pendentes de aprovação, que deverão ser remetidos ao substituto designado nos moldes do artigo 2º.

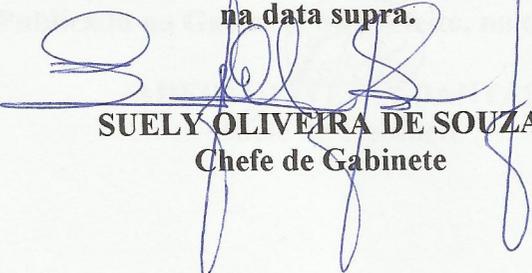
Parágrafo Único - Ficam mantidas as aprovações já concedidas aos projetos apresentados, que tenham sido aprovados antes da vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 01 DE AGOSTO DE 2.003.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


SUELY OLIVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete